

## ETP - Estudo Técnico Preliminar

### I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de transporte de pacientes residentes na área rural do município, atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social **através do sistema de controle do tipo "ticket/passagem"** cada unidade de ticket/passagem corresponde a um único deslocamento, sendo necessária a utilização de um ticket para o trajeto de ida até a unidade de atendimento e outro ticket para o retorno ao ponto de origem do paciente.

O serviço de transporte é essencial para garantir o acesso contínuo e regular dos usuários do CAPS às atividades terapêuticas, consultas, oficinas, grupos e demais atendimentos multiprofissionais, conforme diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental, instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, **bem como para assegurar a integração com os serviços socioassistenciais ofertados pela Secretaria de Assistência Social, especialmente no acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade.**

Ressalta-se que grande parte dos usuários atendidos pelo CAPS encontra-se em situação de vulnerabilidade social, muitos deles residentes em localidades rurais e de difícil acesso, não dispondo de meios próprios para deslocamento até a unidade de saúde. **Nesse contexto, a atuação conjunta com a Secretaria de Assistência Social é fundamental para identificação das demandas e garantia do acesso aos serviços públicos essenciais.** A ausência desse serviço comprometeria diretamente a adesão ao tratamento, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico, aumento de crises, internações evitáveis e sobrecarga da rede de saúde e assistência social.

O transporte de pacientes configura-se como serviço comum, com características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, sendo possível a definição objetiva de requisitos técnicos, operacionais e de desempenho, razão pela qual o pregão se mostra a modalidade de licitação mais adequada, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do pregão, em sua forma eletrônica, visa assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, mesmo considerando que, historicamente, haja número reduzido de prestadores desse tipo de serviço no âmbito local.

Ressalta-se, ainda, que a contratação pretendida é imprescindível para a continuidade dos serviços públicos de saúde, tratando-se de atividade-meio indispensável ao pleno funcionamento do CAPS e ao cumprimento das responsabilidades do Município na garantia do direito constitucional à saúde, **em consonância com as ações integradas da política de assistência social.**

Diante do exposto, justifica-se a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes do CAPS da Secretaria Municipal de Saúde, **em apoio às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social**, assegurando a regularidade, a segurança jurídica e a continuidade do atendimento à população usuária do serviço.

#### **II - previsão da contratação no plano de contratações anual:**

Não existe previsão, pois o município não possui plano de contratações anual.

#### **III - requisitos da contratação:**

Considerando que o objeto se enquadra como **serviço comum**, com especificações usuais de mercado e critérios objetivos de julgamento, a modalidade **Pregão**, preferencialmente em sua forma eletrônica, revela-se a mais adequada, nos termos do **art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

A adoção do pregão possibilita maior transparência, ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ainda que haja histórico de número reduzido de prestadores locais, não se configurando, neste momento, a inviabilidade de competição.

**3.1** Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

Para atendimento adequado da necessidade identificada, o serviço de transporte a ser contratado deverá observar **requisitos mínimos técnicos, operacionais, legais e de segurança**, de modo a assegurar a continuidade do atendimento, bem como a proteção da integridade física e psicológica dos pacientes transportados.

**3.2** Disponibilização de veículos em quantidade suficiente para atender à demanda, conforme rotas, dias e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver ajustes de acordo com a necessidade do serviço;

3.3 Cumprimento rigoroso dos itinerários estabelecidos, especialmente em áreas rurais e localidades de difícil acesso, garantindo pontualidade e regularidade do serviço;

3.4 Manutenção de comunicação eficiente entre a empresa contratada e a equipe responsável pelo CAPS e Assistência Social, para alinhamento de rotas, horários, alterações pontuais e intercorrências.

3.5 Veículo em boas condições de uso, conservação e higiene, compatíveis com as condições das estradas rurais do município;

3.6 Veículo devidamente licenciada, com documentação regular junto aos órgãos de trânsito competentes, incluindo CRLV vigente e seguro obrigatório;

3.7 Veículos equipados com itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito, tais como cintos de segurança em todos os assentos, extintor de incêndio (quando exigido), sinalização adequada e demais dispositivos obrigatórios;

3.8 Manutenção preventiva e corretiva em dia, sendo vedada a utilização de veículos que apresentem riscos à segurança dos usuários;

3.9 Motoristas devidamente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação compatível com o tipo de veículo utilizado;

3.10 Condutores com experiência comprovada em transporte de pessoas, preferencialmente em rotas rurais;

3.11 Proibição expressa de consumo de álcool ou substâncias psicoativas antes ou durante a execução do serviço.

3.12 Manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual;

3.13 Observância das cláusulas contratuais relativas a penalidades, sanções administrativas e rescisão, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

3.14 O serviço deverá ser prestado de forma contínua, não sendo admitidas interrupções injustificadas, tendo em vista tratar-se de atividade essencial à política pública de saúde mental;

3.15 Em caso de impossibilidade temporária de execução do serviço, a contratada deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Da Assistência Social e adotar providências para garantir a continuidade do transporte.

#### IV - estimativas das quantidades para a contratação:

A estimativa de quantidade a ser contratada corresponde a **8.600 (oito mil e seiscentas) passagens**, destinadas ao transporte de pacientes.

ITEM	UNIDADE / PASSAGEM	OBJETO:
01	1.000,00	Transporte Loc São João do mirador
02	1.200,00	Transporter Loc Nova Cultura
03	800,00	Transporte Loc Lageado
04	900,00	Transporte Loc Gramados
05	1.500,00	Transporte Loc Pratinha
06	1.000,00	Transporte Loc Pinhal
07	1.000,00	Transporte Loc Guarani
08	600,00	Transporte Loc Rio do Engano
09	600,00	Transporte Loc Rodeiozinho
<b>TOTAL DE PASSAGENS: 8.600</b>		

#### V - levantamento de mercado:

Conforme previsto no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa, bem como na justificativa técnica e econômica da escolha da solução a ser contratada.

Foi realizada solicitação formal de orçamentos a fornecedores, conforme documentos juntados ao processo, com vistas à obtenção de cotações de preços atualizadas (emitidas em período não superior a 6 meses da data de divulgação do edital), bem como à análise das condições ofertadas para a prestação do serviço pretendido.

##### 5.1. As soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade da Administração são:

Foi analisada a possibilidade de execução direta pela Administração, contudo verificou-se a **inexistência de frota própria suficiente** para atender a demanda, especialmente para rotas rurais contínuas. Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais viável e eficiente para atender à necessidade identificada.

O serviço de transporte de pessoas caracteriza-se como **serviço comum**, uma vez que possui padrões objetivos de desempenho e qualidade, amplamente praticados no mercado.

5.2 Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação, recomendando-se a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes do CAPS, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### VI - estimativa do valor da contratação:

A estimativa do valor a ser contratado corresponde a **R\$280.579,00** (duzentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e nove reais), destinados ao transporte de pacientes.

ITEM	UNIDADE / PASSAGEM	OBJETO:	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
01	1.000,00	Transporte Loc São João do mirador	R\$ 41,31	R\$ 41.310,00
02	1.200,00	Transporter Loc Nova Cultura	R\$ 38,77	R\$ 46.524,00
03	800,00	Transporte Loc Lageado	R\$ 35,77	R\$ 28.616,00
04	900,00	Transporte Loc Gramados	R\$ 33,99	R\$ 30.591,00
05	1.500,00	Transporte Loc Pratinha	R\$ 31,90	R\$ 47.850,00
06	1.000,00	Transporte Loc Pinhal	R\$ 29,54	R\$ 29.540,00
07	1.000,00	Transporte Loc Guarani	R\$ 27,54	R\$ 27.540,00
08	600,00	Transporte Loc Rio do Engano	R\$ 24,01	R\$ 14.406,00
09	600,00	Transporte Loc Rodeiozinho	R\$ 23,67	R\$ 14.202,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL: R\$280.579,00</b>				

#### VII - descrição da solução como um todo:

7.1 A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pessoas**, destinada ao deslocamento de **pacientes atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS** em articulação com a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, residentes na área rural do município, até a unidade de saúde e demais

locais necessários à realização das atividades assistenciais, terapêuticas e de acompanhamento em saúde mental.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar **veículos adequados às condições das estradas rurais**, devidamente licenciados, seguros e em boas condições de conservação, bem como **motoristas habilitados e capacitados**, assegurando o transporte dos usuários com segurança, pontualidade, conforto e respeito à dignidade humana.

A solução contempla, ainda, a **gestão operacional do serviço**, incluindo a organização das rotas, a manutenção da frota, a substituição imediata de veículos em caso de intercorrências, o cumprimento das normas de trânsito e das orientações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a manutenção de comunicação permanente com a coordenação do CAPS e a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para ajustes necessários à execução do serviço.

A contratação por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, por se tratar de serviço comum, permitirá à Administração Pública selecionar a proposta mais vantajosa, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e continuidade do serviço público.

Como resultado, a solução proposta visa garantir o acesso dos usuários do CAPS aos serviços de saúde mental, promover a continuidade do cuidado psicossocial, reduzir faltas e abandono de tratamento, prevenir agravamentos clínicos e internações evitáveis, além de contribuir para a efetividade da política pública de saúde mental no âmbito municipal, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no atendimento às demandas de usuários em situação de vulnerabilidade social.

#### **VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

8.1 Embora, em tese, o serviço pudesse ser dividido por rotas ou períodos, o parcelamento do objeto **não se mostra técnica nem operacionalmente recomendável**, uma vez que a fragmentação da execução poderia comprometer a **continuidade do serviço**, a padronização do atendimento e a adequada responsabilização pela prestação do transporte, especialmente considerando o perfil dos usuários atendidos pelo CAPS, caracterizados por vulnerabilidade social e clínica. Dessa forma, conclui-se que a contratação do serviço de transporte de pacientes do CAPS deve ocorrer de forma **integral e unificada**, não sendo recomendável o parcelamento do objeto, por se tratar de serviço contínuo, indivisível do ponto de vista funcional e essencial à manutenção da política pública de saúde mental no âmbito municipal.

## **IX - demonstrativo dos resultados pretendidos:**

**9.1 Com a contratação do serviço de transporte de pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, pretende alcançar os seguintes resultados:**

- 9.1.1** Garantia de acesso aos serviços de saúde mental, assegurando que os usuários residentes na área rural do município possam comparecer regularmente aos atendimentos, consultas, oficinas terapêuticas e demais atividades ofertadas pelo CAPS;
- 9.1.2** Continuidade do cuidado psicossocial, evitando interrupções no tratamento decorrentes da falta de transporte, o que contribui para a estabilidade clínica dos pacientes e para a efetividade das ações de saúde mental;
- 9.1.3** Redução de faltas e abandono de tratamento, promovendo maior adesão dos usuários às atividades terapêuticas e aos planos de cuidado estabelecidos pela equipe multiprofissional;
- 9.1.4** Prevenção do agravamento dos quadros clínicos, diminuindo a ocorrência de crises psiquiátricas, atendimentos de urgência e internações evitáveis, com impacto positivo na rede de atenção à saúde;
- 9.1.5** Promoção da inclusão social e da dignidade dos usuários, garantindo deslocamento seguro, regular e humanizado, especialmente para pacientes em situação de vulnerabilidade social, em consonância com as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 9.1.6** Observância dos princípios da economicidade e da eficiência, com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a adequada relação custo-benefício na prestação do serviço;
- 9.1.7** Fortalecimento das políticas públicas de saúde mental e assistência social no âmbito municipal, contribuindo para o cumprimento das diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS e das responsabilidades do Município no Sistema Único de Saúde – SUS.
- 9.1.8** Além das vantagens no aproveitamento dos recursos humanos, também proporcionará vantagens no menor impacto ambiental e na gestão dos recursos materiais e financeiros.

**X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

De acordo com o art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, as providências administrativas pertinentes foram analisadas e encontram-se adequadamente endereçadas, conforme segue:

Previamente à celebração do contrato decorrente do procedimento licitatório, a Administração deverá adotar as seguintes providências, com vistas a assegurar a regularidade, a legalidade e a adequada execução do objeto:

**10.1 Conclusão do procedimento licitatório**, com a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame pela autoridade competente;

**10.2 Verificação da regularidade da empresa vencedora**, mediante conferência da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, bem como da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**10.3 Análise e validação da proposta vencedora**, confirmando a compatibilidade dos preços ofertados com a estimativa de custos e com os valores praticados no mercado;

**10.4 Confirmação da dotação orçamentária** e emissão da respectiva nota de empenho, assegurando a disponibilidade de recursos financeiros para a execução do contrato;

**10.5 Elaboração e conferência da minuta contratual**, verificando a compatibilidade com o edital, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como a observância das disposições da Lei nº 14.133/2021;

**10.6 Designação formal do gestor e do fiscal do contrato**, por meio de ato administrativo específico, definindo claramente suas atribuições e responsabilidades;

**10.7 Exigência da apresentação de documentos complementares**, quando previstos no edital ou no contrato, tais como comprovação da regularidade do veículo e motorista, apólices de seguro e demais documentos necessários ao início da execução do serviço;

**10.8 Publicação do extrato do contrato**, nos meios oficiais de divulgação, conforme exigido pela legislação vigente;

**10.9 Comunicação formal à empresa contratada** quanto à data de início da execução dos serviços, às rotas, horários e demais condições operacionais definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**10.10 Adequações na Estrutura da Administração:**

A estrutura atual da Administração está preparada para a gestão e fiscalização da contratação proposta, não sendo necessárias adequações adicionais para sua execução.

#### **XI - contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

#### **XII - descrição de possíveis impactos ambientais:**

12.1. A contratação do serviço de transporte poderá gerar **impactos ambientais de baixa magnitude**, inerentes à atividade de transporte veicular, os quais, contudo, são **pontuais, previsíveis e passíveis de mitigação**, não se caracterizando impactos ambientais significativos. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

#### **XII.I - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual:**

*(Conforme Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021)*

Na fase preparatória deste processo licitatório, voltado à contratação de entidade especializada para a gestão e operação de Transporte rural, realizou-se a análise dos principais riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. A seguir, apresentam-se os riscos identificados:

<b>RISCO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Interrupção ou descontinuidade do serviço</b>	<p><b>Descrição:</b> possibilidade de paralisação do transporte por falhas operacionais da empresa contratada, tais como indisponibilidade de veículos ou motoristas.</p> <p><b>Impacto:</b> alto, pois pode comprometer o acesso dos usuários do CAPS aos atendimentos e a continuidade do cuidado em saúde mental.</p>

	<p><b>Medidas Mitigadoras:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• exigência contratual de frota mínima e veículos de reserva;</li> <li>• previsão de substituição imediata de veículos e motoristas;</li> <li>• aplicação de penalidades em caso de descumprimento.</li> </ul>
<p><b>Prestação do serviço em desconformidade com as especificações</b></p>	<p><b>Descrição:</b> utilização de veículos inadequados, falta de manutenção ou descumprimento de rotas e horários definidos.</p> <p><b>Impacto:</b> médio a alto, podendo afetar a segurança e a qualidade do serviço.</p> <p><b>Medidas Mitigadoras:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• definição clara dos requisitos técnicos no Termo de Referência;</li> <li>• fiscalização contínua do contrato;</li> <li>• possibilidade de glosas e sanções administrativas.</li> </ul>
<p><b>Acidentes de trânsito envolvendo veículos contratados</b></p>	<p><b>Descrição:</b> ocorrência de acidentes durante a execução do transporte.</p> <p><b>Impacto:</b> alto, considerando a integridade física dos usuários e responsabilidade da Administração.</p> <p><b>Medidas Mitigadoras:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• exigência de veículos em boas condições de conservação;</li> <li>• comprovação de habilitação e experiência dos motoristas;</li> </ul>



PREFEITURA DE  
**Papanduva**

*O Município que cresce para Todos*

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• contratação de seguro obrigatório e, quando previsto, seguro adicional.</li> </ul>
<p><b>Inadimplência trabalhista ou fiscal da contratada</b></p>	<p><b>Descrição:</b> descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais pela empresa contratada.</p> <p><b>Impacto:</b> médio, com risco de responsabilização subsidiária da Administração.</p> <p><b>Medidas Mitigadoras:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• verificação periódica da regularidade da contratada;</li> <li>• exigência de manutenção das condições de habilitação;</li> <li>• previsão contratual de sanções e rescisão.</li> </ul>
<p><b>Baixa competitividade no certame</b></p>	<p><b>Descrição:</b> participação reduzida de licitantes, podendo afetar a obtenção da proposta mais vantajosa.</p> <p><b>Impacto:</b> baixo a médio.</p> <p><b>Medidas Mitigadoras:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ampla divulgação do edital;</li> <li>• definição de requisitos proporcionais e não restritivos;</li> <li>• utilização do pregão eletrônico.</li> </ul>

A análise visa orientar a administração na adoção de medidas preventivas e corretivas que assegurem a continuidade, qualidade e regularidade do serviço prestado, conforme os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Em caso de ocorrência de algum dos riscos identificados, as seguintes ações serão adotadas:

- **Substituição da contratada (em caso de rescisão):** Acionamento imediato de nova licitação emergencial ou contratação temporária.
- **Intervenção da administração:** Em situações críticas, a administração pública poderá intervir para garantir a regularidade do serviço, conforme previsto em cláusulas específicas do contrato.

### XIII - posicionamento conclusivo:

14.1. Com base neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de empresa para transporte rural, nos moldes descritos neste ETP, vez que se mostrou a solução técnica e economicamente mais adequada à necessidade da Administração e fundamentadamente atende ao interesse público.

Papanduva/SC, 25, de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SANDERSON GUSTAVO DA CUNHA SCHMIDT  
Data: 26/03/2026 12:23:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sanderson Gustavo Da Cunha Schmidt  
Auxiliar Administrativo

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EMERSON LUIS SELENKA SZYMCZAK  
Data: 26/03/2026 12:32:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emerson Luis Selenka Szymczak  
Secretário da Saúde

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARI STELA BERTHO DA SILVA INACIO  
Data: 30/03/2026 16:38:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mari Stela Inacio Da Silva  
Secretária da Assistência Social